



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 10/2024

PROTOCOLO: 21.827.366-1

**Contratação de Empresa Especializada na
Prestação de Serviços de Intercâmbio para
Formação Continuada de Diretores Escolares
para atender ao programa “Ganhando o
Mundo Diretor”.**

CURITIBA

Junho/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - PREDUC

O **Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel - CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelo RLC/PREDUC - Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação, conforme Resolução do Conselho Administrativo do PREDUC n.º 06/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023, por este edital e seus anexos, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: Aberta PROTOCOLO: 21.827.366-1	Fim do Prazo de acolhimento de propostas: Até às 09h:00min do dia 04/06/2024 Início da sessão de abertura e disputa de lances: Às 09h:30min do dia 04/06/2024 <i>Considera-se o horário de Brasília/DF para todas as indicações de horários constantes neste edital.</i>
A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via <i>internet</i> , através das páginas: www.paranaeducacao.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br .	

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Intercâmbio para Formação Continuada de Diretores Escolares para atender ao programa “Ganhando o Mundo Diretor”**.
- 1.2 A descrição detalhada do objeto encontra-se disposta no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital.

2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 O valor limite para essa contratação é de R\$ 3.326.813,17 (Três milhões, trezentos e vinte e seis mil oitocentos e treze reais e dezessete centavos).
- 2.2 O valor orçamentário, ora previsto, que foi definido com base em prospecção de valores de mercado, na fase interna da licitação, será proporcionalmente reduzido com base no melhor lance ofertado pelo adjudicatário sendo este valor adequado o considerado para fins de contratação.
- 2.3 A estimativa de valor prevista neste item constitui-se em mera previsão, não estando o PREDUC, obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.
- 2.4 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital, correrão por conta dos recursos orçamentários assegurados pelo PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução de contrato de gestão, celebrado junto ao Governo do Estado do Paraná, através do seguinte Dotação Orçamentária 4101.12.368.3238469 – Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação.

3. ACESSO AO SISTEMA LICITAÇÕES-E

- 3.1** O pregão será realizado por meio da internet, através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades, para suporte técnico.
- 3.3** O credenciamento do interessado junto ao sistema eletrônico Licitações-e implica na sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de licitação.
- 3.4** Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Não poderão participar de licitações, nem contratar com o PREDUC, conforme artigo 44, do RLC/PREDUC e legislação aplicável:
- 4.1.1** Empregado, dirigente ou membro do Conselho de Administração;
- 4.1.2** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;
- 4.1.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;
- 4.1.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.1.5** Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- 4.1.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.8 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.1.8.1 Para verificar esse enquadramento, o licitante **poderá** acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:30127760882754::NO:3,4,6::> e realizar a consulta;

4.1.9 Empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou participem indiretamente, que tenha/esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar em âmbito estadual/federal;

4.1.9.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

4.2 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.3 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, através do qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES: Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados intempestivamente ou em desacordo com os itens 5.1 e 5.2 não serão conhecidos.

5.4 As respostas de esclarecimentos e impugnações serão respondidas e disponibilizadas, exclusivamente, no site da PREDUC www.paranaeducacao.pr.gov.br, sendo ônus de cada licitante promover a consulta no site indicado

5.5 Os eventuais esclarecimentos e respostas a questionamentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante do edital desta licitação.

5.6 A Comissão de Licitação disponibiliza os documentos da(s) empresa(s) arrematante(s) no site da PREDUC, bem como caso a licitante tenha interesse em verificar os documentos e propostas dos demais participantes, devem formalizar a solicitação através do e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Antes de registrar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.1.1 Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

6.2 A Proposta deverá ser registrada no Sistema Licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

6.3 O valor da Proposta, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

6.4 A Proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação e abranger todos os itens do respectivo lote, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste EDITAL.

6.5 Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o PARANAEDUCAÇÃO a que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme Anexo I - Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação, a serem encaminhados nos termos do item 8.7 do Edital:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados; c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.

d) Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

e) Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;

f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedidos de falência, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta/abertura do certame, incluído o dia da emissão da Certidão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa ou, balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.2) Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados com os seguintes elementos:

b.2.1 Balanço social do último exercício social.

b.2.2 Demonstração de resultados do exercício.

b.2.3 Assinado pelo contador e representante legal da empresa.

b.2.4 Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário.

b.2.5 Registro na Junta Comercial ou Recibo emitido pelo sistema público (Sped).

b.3) Os documentos listados no subitem b.2 deverão ser apresentados em formato de cópia publicada em Diário Oficial **ou** em jornal **ou** cópia do registro da junta comercial da sede ou domicílio da licitante **ou** em sua versão eletrônica emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), acompanhado do recibo de entrega de livro digital.

b.4) Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde:

- AT = Ativo Total;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- AC = Ativo Circulante.

b.5) As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

JUSTIFICATIVA: tendo em vista o vulto da contratação e a necessidade de se assegurar a capacidade financeira da empresa e suportar as obrigações propostas, estabeleceram-se os índices e percentuais acima discriminados tomando-se como base os riscos decorrentes da paralisação contratual em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais.

C) Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

7.1.4 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

a) Proposta comercial (Anexo II); Termo de declaração (Anexo III), Modelo de Procuração (Anexo IV), Declaração de inexistência de débitos em relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR (Anexo VI), obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;

7.1.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Demais documentos complementares relacionados no item **4.1.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro;

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes:

8.4.1 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, campo “mensagens” acompanhado da justificativa de suas razões, em até 15 minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

8.4.2 O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.4.3 Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.4.4 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica

específica, mas sempre melhor ao seu último lance ofertado (conforme tipo de licitação empregada e critérios de julgamento estabelecidos em edital);

- 8.4.5** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor ou maior desconto, conforme o caso, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- 8.4.6** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como melhor proposta, o lance que tiver sido primeiramente registrado;
- 8.4.7** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível, podendo o licitante reapresentar o lance, caso julgue pertinente;
- 8.5** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, dividindo-se em duas fases:
- 8.5.1** O Pregoeiro conduzirá a sessão de lances pelo tempo que julgar necessário, a ele cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico, via chat, encaminhará aos licitantes aviso de fechamento iminente da referida etapa;
- 8.5.2** Encerrada essa primeira fase, transcorrerá período de tempo, **aleatoriamente** determinado pelo sistema eletrônico (sem intervenção do Pregoeiro), com intervalo de prazo entre 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, para registro de novos lances. Findo o prazo **randômico** definido pelo sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances em disputa.
- 8.6** Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, em campo próprio do sistema;
- 8.7** Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, onde o arrematante deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@preduc.pr.gov.br até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente ao término da sessão de disputa, os documentos de habilitação, indicados no item 7 deste edital e a proposta assinada, atualizada e definitiva, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema ou negociado;
- 8.8** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade;
- 8.9** Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão;
- 8.10** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante;
- 8.10.1** Além do preço global máximo estimado, os valores unitários estabelecidos no Anexo I, também deverão ser respeitados (caso houver).
- 8.10.2** Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos itens constantes no lote;

8.10.3 As proponentes deverão cotar todos os itens constantes no lote devendo, obrigatoriamente, ser observado e apresentado o modelo de proposta (Anexo II do edital), sob pena de desclassificação.

8.11 Salvo justificativa da comissão, serão consideradas inexequíveis propostas:

- a) abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços; e
- b) abaixo de 80% do valor estimado para a contratação de obras e/ou serviços de engenharia.

* A justificativa prevista neste item fica condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta e deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a sua exequibilidade.

8.12 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo melhor lance, e se necessário, observada a ordem de classificação, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

9. RECURSO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil (licitações_e), manifestar motivadamente sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, sob pena de preclusão.

9.2 A apresentação das razões de recurso, deve ser feita através do email licitacao@preduc.pr.gov.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado pelo representante legal, em até 03 dias úteis, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer – item 9.1 supra, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 2º, RLC/PREDUC. .

9.3 Após a publicação de recurso no site do PREDUC, ficam os demais licitantes desde logo intimados, para querendo apresentar contrarrazões no mesmo prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

9.4 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.5 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.6 Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar a competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do §3º do art. 22, do RLC/PREDUC.

9.7 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os recursos terão efeito suspensivo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

10.1.1 Havendo interposição de recurso, a adjudicação será feita pela autoridade competente para homologação.

10.1.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10.1.3 O resultado deste certame será publicado no site da PREDUC e Banco do Brasil.

11. CONTRATO E PAGAMENTO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o PREDUC convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do PREDUC, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital nos termos da Minuta de Contrato **(Anexo VII)**

11.2 A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, o PREDUC realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações necessárias ou se recusar a assinar o contrato, o PREDUC poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ou revogar a licitação.

11.5 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O presente contrato poderá ser prorrogado, considerando o § 1º do artigo 26 do RLC – PREDUC.

11.6 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

11.6.1 perda do direito à contratação;

11.6.2 perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital;

11.6.3 suspensão do direito de licitar ou contratar com o PREDUC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.7 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 32, RLC/PREDUC, e multas nos seguintes casos:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;

12.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao item, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato;

12.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total, quando a contratada não assinar o contrato;

12.1.4 Suspensão temporária de 2 (dois) anos de licitar e contratar com o **PREDUC**, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

12.2 Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e de contraditório.

12.3 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

12.4 Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.6 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília/DF.

13.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.8 É facultado, ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.10 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se passível de diligência, a critério do pregoeiro, nos termos do item **13.12** abaixo.

13.11 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo se houver disposição legal que verse contrariamente.

13.12 O pregoeiro poderá, no interesse público, sanar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.13 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.14 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

13.15 Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação do PREDUC poderá fixar às proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

13.12 Por liberalidade, a Comissão também poderá, em paralelo ao site PREDUC, disponibilizar documentos no site do Banco do Brasil, desde que a ferramenta comporte o tamanho.

13.13 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

13.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta Comercial

Anexo III Modelo de Declaração

Anexo IV Modelo de Procuração

Anexo V Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI Declaração de inexistência de débito em relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR.

Anexo VII Minuta do Contrato

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

COMISSAO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Intercâmbio para Formação Continuada de Diretores Escolares para atender ao programa “Ganhando o Mundo Diretor”.

2.JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Educação – SEED solicita apoio técnico desse Serviço Social Autônomo Paranaeducação para formação continuada de Diretores, no que tange à carga horária realizada no exterior, para a consecução do programa “Ganhando o Mundo Diretor”.

Consoante informa a SEED, para atendimento às necessidades educacionais postas no atual cenário educacional, é preciso avançar em relação às práticas gestoras para além dos desafios administrativos e financeiros, engajando os profissionais às novas propostas pedagógicas e avaliativas, incorporando as tecnologias e relações presentes no cotidiano escolar. Porquanto, mecanismos de seleção e recrutamento, métodos de acompanhamento de aprendizagem, ferramentas de observação e feedback sobre a prática docente e, principalmente, a formação continuada de diretores escolares se revelam como fatores-chave no desenvolvimento e melhoria da educação.

Ainda, conforme destacado pela SEED, o Programa Ganhando o Mundo Diretor atende à Resolução n.º 4.817, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Resolução n.º 6.164, de 30 de setembro de 2022, conforme disposto em seu Art. 8.º, que prevê a possibilidade de participação de formação pedagógica no exterior, em formato de intercâmbio, aos professores e pedagogos. Dessa forma, contemplando esses profissionais, que atuam como diretores e são participantes do Grupo de Estudos Diretor Formador, os conhecimentos apreendidos serão disseminados em formações futuras de profissionais que atuam ou interessados em atuar como diretores escolares.

Nesse compasso, na busca por boas práticas no cenário nacional e internacional relacionadas à liderança dos gestores escolares, destacaram-se a proposta de formação continuada e a estrutura de políticas públicas das escolas chilenas. Nesse país, a proposta de formação continuada dos diretores escolares encontra-se bem mais alinhada à prática pedagógica dos gestores no contexto escolar, já que o país se tornou referência internacional na formação de diretores escolares, conforme evidenciado por especialistas e pesquisas acadêmicas sobre o tema. Esses resultados se traduzem na posição do país em avaliações internacionais de larga escala, como o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA, da sigla em inglês), que é o país com os melhores resultados da América Latina, atribuindo esse sucesso ao papel de professores e diretores escolares.

A SEED destaca, como um exemplo concreto da estrutura organizacional da política de lideranças escolares do Chile, a existência de um conjunto de ações exclusivas para a preparação e desenvolvimento de gestores escolares, com destaque para o “Marco Para La Buena Dirección Y El Liderazgo Escolar”, documento orientador da prática e atuação de lideranças escolares publicado pelo Ministério da Educação do Chile, em 2005, e atualizado em 2015.

No Brasil, documento semelhante foi publicado apenas no ano de 2021, verificando-se, nesse sentido, uma vasta possibilidade de trocas e de aprendizagens entre educadores brasileiros e chilenos, no âmbito da liderança escolar e da avaliação docente.

Por conseguinte, por meio da capacitação técnica e da troca de experiências, em um sistema educacional de referência, os participantes do programa se tornarão agentes de transformação da prática de gestão escolar, espalhando conhecimentos e ferramentas para seus pares na rede, a partir de formações estrategicamente planejadas, com o impacto último de causar mudanças positivas na gestão pedagógica e administrativa das unidades escolares da rede do Estado do Paraná.

Essa experiência beneficiará não somente os diretores participantes, mas toda a comunidade escolar, diretamente impactada pelo processo de gestão pedagógica, e por formação continuada ministrada no Grupo de Estudos Diretor Formador, impulsionando a transformação de outras realidades escolares.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Intercâmbio para a Formação Continuada de Diretores Escolares para atender 114 (cento e quatorze) cursistas, sendo 100 (cem) diretores do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou Quadro de Funcionários da educação básica (QFEB) ou Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), vinculados ao Grupo de Estudos Diretor Formador, selecionados por edital próprio, e de 14 (quatorze) técnicos pedagógicos que compõem o quadro da Secretaria de Estado da Educação, para participarem da formação no Chile, pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor, conforme descrição apresentada, em síntese, no quadro a seguir:

3.2 Cronograma de Trabalho:

MÊS	PRINCIPAIS AÇÕES
AGOSTO	1. Realização de módulo preparatório, de forma remota, pelos participantes: 05/08/2024 até 16/08/2024. 2. Embarque para o Chile: 25/08/2024. 3. Realização de módulos presenciais em universidade chilena e realização de visitas às escolas públicas de ensino médio em Santiago: 26/08/2024 até 06/09/2024.
SETEMBRO	1. Realização de módulo de finalização do curso, de forma remota, pelos participantes: 23/09/2024 até 27/09/2024.

3.3 Prestação de Serviços e Recursos Previstos:

LOTE ÚNICO						
Item	Itens para contratação	Especificações técnicas		Quantidades	Valor unitário	Valor total
1	Universidade Diego	Curso de	Abertura da Formação: 04h Presenciais Aula Magna	04 horas		

	Portales	formação:	Módulos presenciais na Universidade: ● Módulo 2: 20h Desenvolvimento Profissional Docente ● Módulo 3: 20h Gestão, Liderança e Inovação ● Módulo 4: 20h Avaliação Docente	60 horas		
			Vivência em escola pública de ensino secundário chilena 04h por visita Presenciais + 08h de aulas assíncronas Cada cursista deverá conhecer 02 escolas , fazendo a vivência em grupos de até oito diretores por escola, com o acompanhamento de um professor da universidade para a mediação	16 horas		

			Módulos on-line síncronos e assíncronos <u>Preparatório: 30h</u> ● Módulo 1: 20h aulas síncronas Gestão e Liderança Pedagógica + 10h assíncronas <u>Posterior ao curso: 26h</u> ● Módulo 5: 20h aulas síncronas Projeto integrador: portfólio de práticas Mentoria: 06h Personalizada para elaboração do Projeto integrador Grupos de atendimento de até 04 cursistas, de acordo com o tema e condições regionais	56 horas		
		Matrícula		114 cursistas		
		AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem)	Salas em Ambiente Virtual de Aprendizagem	03 turmas de até 38 cursistas 114 cursistas		
		Material didático	Artigos, livros, atividades, vídeos, sites disponibilizados no AVA	114 cursistas		

		Certificado de conclusão de curso	Contendo carga horária, atividades e os conteúdos cursados	114 certificados		
		Cerimônia de titulação	Na universidade	114 cursistas		
		Alimentação na Universidade	Lanche no intervalo da manhã	09 dias para 114 cursistas		
			Almoço no restaurante universitário	10 dias para 114 cursistas		
			Lanche no intervalo da tarde	10 dias para 114 cursistas		
		Transporte Hotel/escolas/ Universidade	Vans para transportar 114 cursistas, divididos em grupos de 08 diretores, do hotel até as escolas e das escolas até a universidade	Grupos de 8 diretores por escolas, 4h para visita nas escolas		
2	Passagens aéreas	Passagens aéreas	Curitiba /Santiago Santiago /Curitiba	114 passagens aéreas de ida e volta		
		Taxa de embarque		114 cursistas		
		Franquia internacional de bagagem	23 kg e 158 cm – bagagem despachada 10 kg – bagagem de mão	114 cursistas		
3	Cartão Pré-pago Internacional	Translado:	Aeroporto/ hotel - Hotel/ aeroporto	02 traslados para 114 cursistas		
		Deslocamento complementar	Hotel / Universidade Universidade/ Hotel	8 deslocamentos hotel/universida		

				de 10 deslocamentos universidade /hotel Para 114 cursistas		
		Alimentação	Almoços complementares e jantar	04 almoços Por pessoa 14 jantares Por pessoa Para 114 cursistas	US\$ 30,00 para o almoço US\$ 25,00 para o jantar	
4	Hospedagem	Hotel	Quarto individual e/ou duplo + café da manhã	114 quartos / individuais e/ou 57 duplos + 114 cafés da manhã		
5	Seguro	Coberturas / Benefícios		Valores (US\$)		
		Assistência Médico Hospitalar (inclusa cobertura COVID)		até 250.000		
		Repatriação Funerária		até 50.000		
		Repatriação Sanitária		até 50.000		
		Acidentes Pessoais		até 100.000		
		Invalidez Permanente		até 100.000		
		Assistência p/perda de bagagem (ida e volta)		até 6.000		
		Medicamentos		Coberto		
		Atraso de bagagem		até 300		
		Emergência odontológica		até 1.000		
		Acidente odontológico		até 1.000		
		Perda de embarque		até 300		
		Assistência Legal		até 1.500		
		Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem		Coberto		
6	Kit Viagem	2 camisetas (com estampa do Programa Ganhando o Mundo Diretor)		228 camisetas para 114 participantes		
		1 ecobag com logo do Programa Ganhando o Mundo Diretor.		114 unidades		

		1 squeeze com logo do Programa Ganhando o Mundo Diretor.	114 unidades		
		1 Crachá de identificação e boton com logo do Programa Ganhando o Mundo Diretor.	114 unidades		
7	Representante do intercâmbio no Chile		1		

3.4. Da Reserva Técnica:

3.4.1. Prevendo possíveis desistências ou até mesmo eventuais necessidades de inclusão adicional, fica estabelecida uma reserva técnica de quantidade de diretores e profissionais estabelecida para o objeto da contratação, que poderá ter para mais ou para menos, até 05 (cinco) pessoas.

3.5. Desistências:

3.5.1 Se a desistência ocorrer antes da empresa contratada ter incorrido nas despesas relativas à obtenção da carta de aceitação do parceiro no exterior, caberá a ela preencher a vaga do desistente com outro diretor selecionado, seguindo a ordem de classificação na seleção do Programa, mediante indicação pela SEED.

3.5.2 Se a desistência ocorrer após a empresa contratada ter incorrido nas despesas relativas à obtenção da carta de aceitação do parceiro no exterior, mas com possibilidade de cronograma que permita a inclusão de outro diretor no lugar do desistente, caberá a ela preencher a vaga do desistente com outro diretor selecionado, seguindo a ordem de classificação na seleção do Programa, mediante indicação pela SEED. Nesse caso, será usada a reserva técnica de ampliação do objeto, porém o pagamento correspondente ao diretor desistente deverá corresponder única e exclusivamente em relação às despesas efetivamente ocorridas.

3.5.3 Eventuais desistências ocorridas após o embarque para o país de destino serão tratadas como despesas constituídas, excetuando-se destas as correspondentes aos valores de alimentação e transporte locais, referente aos dias não utilizados. Nesses casos, a empresa contratada deverá devolver ao PREDUC a importância correspondente num prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data efetiva da desistência, considerando-se para definição da referida data a chegada do diretor intercambista no Brasil.

3.6. Inclusões Adicionais:

3.6.1 Eventuais determinações judiciais que obriguem a inclusão adicional de diretores serão tratadas como quantidade adicional dentro do limite de ampliação de reserva técnica com o correspondente pagamento à empresa contratada.

3.7 Obrigações complementares:

3.7.1.9. Quanto ao transporte, a empresa especializada será responsável pela organização, contratação e pagamento dos seguintes itens:

3.7.1.9.1. A reserva e emissão das passagens aéreas, até 40 dias de antecedência da data de embarque, para os cursistas, bem como as taxas de embarque e franquia internacional de bagagem. O percurso de ida e volta do trajeto será: Curitiba/Santiago, Santiago/Curitiba.

3.7.1.9.2. A data de embarque deverá garantir que os cursistas estejam na cidade de Santiago

um dia antes da data de início da formação continuada. A data de retorno deve observar que cumpram até o último dia da formação continuada no exterior, devendo o embarque acontecer no **dia seguinte à conclusão da formação.**

3.7.1.9.3. Identificar as malas dos cursistas antes do embarque, por meio de identificador específico para bagagens, contendo os principais dados do intercambista, tais como: nome, e-mail, telefone, endereço do Brasil e endereço no exterior.

3.7.1.9.4. Informar à contratante os **dados da viagem e roteiros** até a cidade de destino final do cursista, com 30 dias de antecedência da data de embarque.

3.7.1.10. Providenciar um **cartão pré-pago internacional** para cada um dos 114 cursistas. O referido cartão será destinado ao pagamento de: **traslado** entre o aeroporto e o hotel e entre o hotel e o aeroporto, bem como o **deslocamento complementar**, entre a universidade e o hotel para cada cursista; **alimentação**, sendo 04 (quatro) almoços complementares e 14 (quatorze) jantares por cursista.

3.7.1.11. A alimentação deve ser paga com cartão pré-pago internacional, individual e seguro para cada um dos cursistas, devendo englobar recurso suficiente para um jantar por dia e quatro almoços complementares, a contar da data do embarque na cidade de sua residência até a data de desembarque no mesmo local, inclusive nos finais de semana e feriados, enquanto estiverem participando da formação.

3.7.1.12. Com relação à alimentação dos cursistas, destaca-se que o café da manhã será fornecido no hotel, o lanche da manhã e da tarde e o almoço serão disponibilizados na universidade.

3.7.1.13. Quanto à **hospedagem**, a empresa especializada será responsável pela organização, contratação e pagamento dos seguintes itens:

3.7.1.14. Reservar e responsabilizar-se pela **hospedagem** dos cursistas, em local adequado, em **quartos individuais ou duplos**, com **café da manhã incluso**.

3.7.1.15. Providenciar a troca de hospedagem dos cursistas que, eventualmente venham a constatar problemas estruturais (higiene, energia, encanamento, vazamento, falha nos equipamentos, itens que causam alergia) em relação ao local em que estiverem hospedados, visando assegurar uma boa condição de estada aos mesmos enquanto participarem do intercâmbio.

3.7.1.16. Em caso de riscos para a saúde física e/ou emocional do cursista, comprovados devidamente os fatos, a empresa deverá providenciar a troca de hospedagem no prazo máximo de 24 horas, comunicando imediatamente ao Contratante.

3.7.1.17. Garantir aos cursistas **acesso à internet na hospedagem** contratada.

3.7.1.18. Quanto ao **Seguro**, a empresa especializada será responsável pela organização, contratação e pagamento dos seguintes itens:

3.7.1.18.1. O seguro deverá cobrir, em caso de falecimento, acidente, ou de grave moléstia, inclusive quadros depressivos (diagnosticados por laudo médico e/ou psicológico) do diretor intercambista que inviabilize sua permanência no exterior, os trâmites e custos devidos (inclusive pelo desembaraço burocrático) para o retorno deste ao Brasil.

3.7.1.18.2. Contratar seguro para emergências médicas e coberturas concernentes em nome de cada intercambista durante todo o intercâmbio, responsabilizando-se pela prestação de todo e qualquer auxílio para a preservação da saúde física e emocional dos intercambistas enviados ao exterior, disponibilizando cópia da apólice para o Contratante, que inclua as coberturas/benefícios e valores discriminados no quadro acima.

3.7.1.19. Informar como será realizado o pagamento a cada cursista, bem como os valores que o cartão pré-pago internacional irá cobrir e como utilizá-lo para o pagamento do traslado, deslocamento complementar e alimentação. As despesas de cunho pessoal serão custeadas pelos cursistas.

3.7.1.20. Quanto ao **kit viagem**, a empresa especializada será responsável pela organização,

contratação e pagamento dos seguintes itens:

3.7.1.20.1. Entregar 2 camisetas com a arte do Programa Ganhando o Mundo Diretor, uma para cada cursista, para uso durante as aulas e atividades a serem realizadas no período de formação.

3.7.1.20.2. Entregar uma ecobag com a arte do Programa Ganhando o Mundo Diretor, bem como etiquetas de bagagem.

3.7.1.20.3. Providenciar um crachá de identificação e um botão para cada cursista com a arte do Programa Ganhando o Mundo Diretor.

3.7.1.21. Quanto ao **acompanhamento da viagem e formação**, a empresa especializada será responsável pelas seguintes ações:

3.7.1.21.1. Elaborar um Plano de Trabalho, de comunicação e de implantação dos serviços que contenha cronograma de todo o processo e ações desenvolvidas nas etapas de preparação e durante a formação.

3.7.1.21.2. Participar de reuniões prévias de preparação com o Contratante. A participação da empresa contratada será de no mínimo um **representante**, com competência para fazer apresentação sobre a formação, sobre Santiago, sobre a universidade, o processo de matrícula no exterior, prestar atendimento presencial, orientar e esclarecer dúvidas gerais referentes à formação.

3.7.1.21.3. Estabelecer contato permanente com a Seed durante a execução do serviço, a fim de manter a equipe informada, bem como para encaminhamentos acerca de possíveis imprevistos.

3.7.1.22. Fornecer sistema de **atendimento aos cursistas** inscritos no Programa e equipe da SEED, disponibilizando o acesso gratuito e ininterrupto a canais de atendimento ágeis e efetivos destinados à prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, reclamações, nas seguintes formas:

a) grupo exclusivo no WhatsApp com acesso destacado aos canais de atendimento;

b) e-mail para contato dos diretores, sendo necessário responder em até 24 horas (em dias úteis);

c) estrutura adequada para atendimento presencial nas reuniões de orientação, pré-embarque, aeroportos e quaisquer outros eventos organizados pela empresa ou pelo Contratante, referente ao Programa, durante o horário integral da programação dos eventos.

3.7.1.23. O profissional que prestar o atendimento deverá ser capacitado com as habilidades técnicas e procedimentais necessárias para realizá-lo de forma adequada, em linguagem clara, obedecendo aos princípios da dignidade, boa-fé, transparência, eficiência, eficácia, celeridade e cordialidade;

3.7.1.24. o sistema de atendimento de que trata este item deverá ser mantido e atualizado desde sua implantação até 30 (trinta) dias após o encerramento do intercâmbio.

3.7.1.25. Convocar todos os cursistas para as reuniões de orientações gerais e demais atividades relacionadas à formação a ser ofertada.

3.7.1.26. Promover e divulgar, amplamente as orientações (tanto presencialmente quanto no grupo específico no WhatsApp aos cursistas quanto às documentações necessárias para a viagem, procedimentos de pré-embarque e chegada em Santiago, Chile, ressaltando os prazos e consequências para o não cumprimento da entrega da documentação, entre outros, assim como quaisquer outras medidas necessárias para a efetivação do Programa. Para tanto, deve informar e solicitar anuência por escrito à Seed sobre quaisquer mudanças nas solicitações a serem feitas aos participantes, antes de encaminhá-las.

3.7.1.27. Criar e manter atualizado um cadastro completo dos cursistas com as seguintes informações: nome, telefone, e-mail, número do RG, nome da escola de atuação, Núcleo Regional de Educação-NRE a que pertence, documentos recebidos e qualquer outra informação necessária para identificação do cursista, com disponibilização de acesso ao Contratante.

3.7.1.28. Disponibilizar um representante do intercâmbio em Santiago, no Chile, informando seu endereço, e-mail e telefones de contato para o Contratante.

3.7.1.29. Coletar depoimentos individuais dos cursistas, em meios eletrônicos, acerca da experiência vivenciada na formação, disponibilizando os vídeos para eventual uso da Seed, responsabilizando-se pela cessão do direito de imagem e outros direitos eventualmente vinculados aos participantes, respeitando a legislação de tratamento de **dados pessoais sensíveis**.

3.7.1.30. Qualquer informação emergencial e/ou relevante aos cursistas deverá ser repassada ao Departamento de Acompanhamento Pedagógico, por e-mail, antes da publicação em qualquer rede social, para conhecimento e autorização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar, para os fins de habilitação, os documentos constantes no item 7 do Edital;

4.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.2.1 Para que o referido Programa tenha êxito, é primordial a contratação de uma empresa especializada em intercâmbio com vasto conhecimento na concreta gestão de atividades escolares, na modalidade Cursos no Exterior e Formação Continuada de Professores e/ou Diretores; na viabilização de hospedagem que leve em consideração a logística adequada para a consecução das atividades; bem como conhecimento e relacionamento formal com instituições de ensino em Santiago, que possam atender, com qualidade, os diretores da rede pública estadual de ensino do Paraná.

4.1.2.2 É primordial, também, que a empresa especializada em intercâmbio possua sólida e comprovada experiência exitosa nos trâmites necessários para a consecução dos meios de embarques e desembarques (passagens aéreas/terrestres e traslados) tanto no Brasil como no exterior. Ou seja, que a empresa demonstre, objetivamente, uma ótima gestão de atos de administração de um número equivalente à quantidade de profissionais que participarão do programa ao mesmo tempo, com a promoção de todos os procedimentos necessários para o sucesso do intercâmbio objeto da contratação pretendida.

4.1.2.3 Para comprovar a qualificação técnica mínima requerida, as empresas interessadas deverão demonstrar a experiência em atividades de intermediação de intercâmbio na modalidade Cursos no Exterior e Formação Continuada de Professores/Diretores ou similar, mediante apresentação de atestado(s) relativo(s) a serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

4.1.2.4 A similaridade do objeto indicado no atestado apresentado, conforme prevê o item acima, será validada pela área demandante da contratação, quando da análise da documentação de habilitação do(a) arrematante.

4.1.2.5 Para fins de dimensionamento da qualificação técnica desejada, deverão ser considerados compatíveis em quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, a intermediação de intercâmbio, nos moldes mencionados no item 4.1.2.3, para, no mínimo, 50 pessoas.

4.1.2.6 Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

4.1.2.7 A empresa deverá apresentar certificado de registro válido no CADASTUR, vinculado ao Ministério do Turismo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, além de fornecer os materiais e equipamentos inerentes à execução do Contrato.

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d) Utilizar empregados e pessoal habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- f) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição de seus empregados e representantes, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- g) Instruir seus empregados e representantes quanto à necessidade de acatar as normas internas do PREDUC.
- h) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.
- c) Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.
- d) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada.
- f) O PREDUC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.
- b) O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- c) Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente fornecidos.
- d) Os pagamentos serão realizados bimestralmente, com a entrega dos relatórios descritos no item 3.4 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, à medida da comprovação efetiva da prestação dos serviços e apresentação das notas fiscais.

e) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

a) O prazo de execução para realização dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo prorrogações, considerando o § 1º do artigo 26 do RLC – PREDUC.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

b) A alteração subjetiva referida deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

a) Não serão aceitas subcontratações para o fornecimento dos serviços dispostos neste termo.

11. GARANTIA

11.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 27, da Resolução PREDUC de n.º 06/2023, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Termo de Referência.

11.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:

11.5 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

11.6 Prejuízos diretos e indiretos causados a CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.7 Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;

11.8 Despesas decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.9 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observado a legislação que rege a matéria.

11.10 A modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcial em decorrência de pagamento de qualquer obrigação descumprida, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição do valor correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.4 O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 30 da resolução PREDUC de n.º 006/2023.

12.5 As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.4 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

13.5 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.6 O reajuste será concedido mediante simples apostila.

13.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.8 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.9 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 RESPONSABILIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.4 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá à Diretoria Técnica do PREDUC.

14.5 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá a Eliana Provenci Albano.

14.6 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

14.7 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.4 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PREDUC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

15.5 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC.

15.6 Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA.

16 LEGISLAÇÃO APLICADA.

16.4 A Diretora Técnica que subscreve este Termo atesta que foi observado disposto na Resolução de n.º 006/2023, edição do DIOE 11442, que institui o regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PERDUC.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº. _____, bairro: _____, na cidade de _____/UF____, CEP - _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, propõe ao PREDUUC a prestação de serviços, objeto do pregão abaixo identificado, sua:

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Intercâmbio para Formação Continuada de Diretores Escolares para atender ao programa “Ganhando o Mundo Diretor”

De acordo com as especificações e demais exigências contidas no edital epigrafado e respectivos anexos, vimos pelo presente apresentar nossa proposta de comercial, conforme segue:

LOTE ÚNICO						
Item	Itens para contratação	Especificações técnicas		Qt.	Valor unitário	Valor total
1	Universidade Diego Portales	Curso de formação:	Abertura da Formação: 04h Presenciais Aula Magna	04 horas		
			Módulos presenciais na Universidade: ● Módulo 2: 20h Desenvolvimento Profissional Docente ● Módulo 3: 20h Gestão, Liderança e Inovação ● Módulo 4: 20h Avaliação Docente	60 horas		
			Vivência em escola pública de ensino secundário chilena 04h por visita Presenciais + 08h de aulas assíncronas Cada cursista deverá conhecer 02 escolas, fazendo a vivência em grupos de até oito diretores por escola, com o acompanhamento de um professor da	16 horas		

			universidade para a mediação			
			Módulos on-line síncronos e assíncronos <u>Preparatório: 30h</u> • Módulo 1: 20h aulas síncronas Gestão e Liderança Pedagógica + 10h assíncronas <u>Posterior ao curso: 26h</u> • Módulo 5: 20h aulas síncronas Projeto integrador: portfólio de práticas Mentoria: 06h Personalizada para elaboração do Projeto integrador Grupos de atendimento de até 04 cursistas, de acordo com o tema e condições regionais	56 horas		
			Matrícula	114 cursistas		
		AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem)	Salas em Ambiente Virtual de Aprendizagem	03 turmas de até 38 cursistas 114 cursistas		
		Material didático	Artigos, livros, atividades, vídeos, sites disponibilizados no AVA	114 cursistas		
		Certificado de conclusão de curso	Contendo carga horária, atividades e os conteúdos cursados	114 certificados		
		Cerimônia de titulação	Na universidade	114 cursistas		
		Alimentação	Lanche no intervalo da manhã	09 dias para 114		

		na Universidade		cursistas		
			Almoço no restaurante universitário	10 dias para 114 cursistas		
			Lanche no intervalo da tarde	10 dias para 114 cursistas		
		Transporte Hotel/escolas / Universidade	Vans para transportar 114 cursistas, divididos em grupos de 08 diretores, do hotel até as escolas e das escolas até a universidade	Grupos de 8 diretores por escolas, 4h para visita nas escolas		
2	Passagens aéreas	Passagen s aéreas	Curitiba /Santiago Santiago/ Curitiba	114 passage- ns aéreas de ida e volta		
		Taxa de embarque		114 cursistas		
		Franquia internacional de bagagem	23 kg e 158 cm – bagagem despachada 10 kg – bagagem de mão	114 cursistas		
3	Cartão Pré- pago Internacional	Translado:	Aeroporto/ hotel - Hotel/ aeroporto	02 traslados para 114 cursistas		
		Deslocamento complementar	Hotel / Universidade Universidade/Hotel	8 deslocamen- tos hotel/ universida de 10 deslocamen- tos universidade		

				/hotel Para 114 cursistas		
		Alimentação	Almoços complementares e jantar	04 almoços Por pessoa 14 jantares Por pessoa Para 114 cursistas	US\$ 30,00 para o almoço US\$ 25,00 para o jantar	
4	Hospedagem	Hotel	Quarto individual e/ou duplo + café da manhã	114 quartos / individuais e/ou 57 duplos + 114 cafés da manhã		
5	Seguro	Coberturas / Benefícios		Valores (U\$)		
		Assistência Médico Hospitalar (inclusa cobertura COVID)		até 250.000		
		Repatriação Funerária		até 50.000		
		Repatriação Sanitária		até 50.000		
		Acidentes Pessoais		até 100.000		
		Invalidez Permanente		até 100.000		
		Assistência p/perda de bagagem (ida e volta)		até 6.000		
		Medicamentos		Coberto		
		Atraso de bagagem		até 300		
		Emergência odontológica		até 1.000		
		Acidente odontológico		até 1.000		
		Perda de embarque		até 300		
		Assistência Legal		até 1.500		

		Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem	Coberto		
6	Kit Viagem	2 camisetas (com estampa do Programa Ganhando o Mundo Diretor)	228 camisetas para 114 participantes		
		1 ecobag com logo do Programa Ganhando o Mundo Diretor.	114 unidades		
		1 squeeze com logo do Programa Ganhando o Mundo Diretor.	114 unidades		
		1 Crachá de identificação e botão com logo do Programa Ganhando o Mundo Diretor.	114 unidades		
7	Representante do intercâmbio no Chile		1		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)					

Nos preços ofertados nessa proposta, estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Forma de Pagamento: de acordo com o estabelecido no Edital.

Cidade, XX de XX de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao PREDUC

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

Curitiba/PR.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Intercâmbio para Formação Continuada de Diretores Escolares para atender ao programa “Ganhando o Mundo Diretor”

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº.
_____, bairro: _____, na cidade de _____/UF_____, CEP - _____, Telefone: (____) _____,
e-mail: _____, neste ato representada por seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da
Lei, que:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários, tributos, supervisão, despesas financeiras, operacionais e administrativas, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- IV) Não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PREDUC;
- V) Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
- VI) Para os fins de participação nesta licitação:
- a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
- b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, não desviando a finalidade da contratação com a prática de atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13 que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quando da execução do objeto licitado.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº. _____, bairro: _____, na cidade de _____/UF____, CEP - _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____.

OUTORGADO: XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado no(a) XXX, n.º XXX, Cidade XXX, Estado XXX, CEP XXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico nº. 10/2024-PREDUC, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao PREDUC

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

Curitiba/PR.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa,
estabelecida na Rua, n.º,
bairro, cidade....., Estado....., CNPJ
n.º, executou serviços de monitoramento eletrônico, no período de
__/__/__ a __/__/__, ([...] detalhar o objeto executado.....), conforme contrato firmado entre as partes,
cumprindo fielmente com as disposições contratuais, não constando nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

OBSERVAÇÕES:

Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o documento apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

Deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA ESTADUAL DO PARANÁ E
DO MUNICÍPIO DE CURTIBA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

(Preenchimento obrigatório para proponentes com sede em outro Município e que não possuam filial no Estado ou cidade do CONTRATANTE)

À

PREDUC

A(nome da empresa), CNPJ nº, com sede na....., por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não está cadastrada como contribuinte no Estado e na cidade do CONTRATANTE, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda deste Estado ou cidade relacionados a tributos mobiliários.

Cidade, XX de XX de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° XX/2024

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Viscondede Guarapuava, nº 5500, bairro Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, portador do RG n.º. _____ SSP/PR e CPF/ME sob n.º. _____, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. CONTRATADA, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo seu sócio e administrador _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Este contrato decorre do processo licitatório de nº 10/2024 do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo nº 21.827.366-1.

CLAUSÚLA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Intercâmbio para Formação Continuada de Diretores Escolares para atender ao programa “Ganhando o Mundo Diretor”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Intercâmbio para a Formação Continuada de Diretores Escolares para atender 114 (cento e quatorze) cursistas, sendo 100 (cem) diretores do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou Quadro de Funcionários da educação básica (QFEB) ou Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), vinculados ao Grupo de Estudos Diretor Formador, selecionados por edital próprio, e de 14 (quatorze) técnicos pedagógicos que compõem o quadro da Secretaria de Estado da Educação, para participarem da formação no Chile, pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor, conforme descrição apresentada, em síntese, no quadro a seguir:

2.2 Cronograma de Trabalho:

MÊS	PRINCIPAIS AÇÕES
AGOSTO	4. Realização de módulo preparatório, de forma remota, pelos participantes: 05/08/2024 até 16/08/2024. 5. Embarque para o Chile: 25/08/2024. 6. Realização de módulos presenciais em universidade chilena e realização de visitas às escolas públicas de ensino médio em Santiago: 26/08/2024 até 06/09/2024.

SETEMBRO	1. Realização de módulo de finalização do curso, de forma remota, pelos participantes: 23/09/2024 até 27/09/2024.
----------	---

Item	Itens para contratação	Especificações técnicas	Quantidades	Unit.	Total
1	Universidade Diego Portales	Abertura da Formação: 04h Presenciais Aula Magna	04 horas		
		Módulos presenciais na Universidade: • Módulo 2: 20h Desenvolvimento Profissional Docente • Módulo 3: 20h Gestão, Liderança e inovação • Módulo 4: 20h Avaliação Docente	60 horas		
		Vivência em escola pública de ensino secundário chilena 04h por visita Presenciais + 08h de aulas assíncronas Cada cursista deverá conhecer 02 escolas , fazendo a vivência em grupos de até oito diretores por escola, com o acompanhamento de um professor da universidade para a mediação	16 horas		
		Módulos on-line síncronos e assíncronos <u>Preparatório:</u> 30h • Módulo 1: 20h aulas síncronas Gestão e Liderança Pedagógica + 10h assíncronas <u>Posterior ao curso:</u> 26h • Módulo 5: 20h aulas síncronas Projeto integrador: portfólio de práticas Mentoria: 06h Personalizada para elaboração do Projeto integrador Grupos de atendimento de até 04 cursistas, de acordo com o tema e condições regionais	56 horas		

		Matrícula		114 cursistas		
		AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem)	Salas em Ambiente Virtual de Aprendizagem	03 turmas de até 38 cursistas 114 cursistas		
		Material didático	Artigos, livros, atividades, vídeos, sites disponibilizados no AVA	114 cursistas		
		Certificado de conclusão de curso	Contendo carga horária, atividades e os conteúdos cursados	114 certificados		
		Cerimônia de titulação	Na universidade	114 cursistas		
		Alimentação na Universidade	Lanche no intervalo da manhã	09 dias para 114 cursistas		
			Almoço no restaurante universitário	10 dias para 114 cursistas		
			Lanche no intervalo da tarde	10 dias para 114 cursistas		
		Transporte e Hotel/escolas/Universidade	Vans para transportar 114 cursistas, divididos em grupos de 08 diretores, do hotel até as escolas e das escolas até a universidade	Grupos de 8 diretores por escolas, 4h para visita nas escolas		
2	Passagens	Passagens	Curitiba /Santiago/Santiago/Curitiba	114 passagens aéreas de ida e		

	aéreas	aéreas		volta		
		Taxa de embarque		114 cursistas		
		Franquia internacional de bagagem	23 kg e 158 cm – bagagem despachada 10 kg – bagagem de mão	114 cursistas		
3	Cartão Pré-pago Internacional	Translado	Aeroporto/ hotel - Hotel/aeroporto	02 traslados para 114 cursistas		
		Deslocamento complementar	Hotel / Universidade Universidade/Hotel	8 deslocamentos hotel/universidade de 10 deslocamentos universidade /hotel Para 114 cursistas		
		Alimentação	Almoços complementares e jantar	04 almoços Por pessoa 14 jantares Por pessoa Para 114 cursistas		
4	Hospedagem	Hotel	Quarto individual e/ou duplo + café da manhã	114 quartos / individuais e/ou 57 duplos + 114 cafés da manhã		
5	Seguro	Coberturas / Benefícios		Valores (US\$)		
		Assistência Médico Hospitalar (inclusa cobertura COVID)		até 250.000		
		Repatriação Funerária		até 50.000		

		Repatriação Sanitária	até 50.000		
		Acidentes Pessoais	até 100.000		
		Invalidez Permanente	até 100.000		
		Assistência p/perda de bagagem (ida e volta)	até 6.000		
		Medicamentos	Coberto		
		Atraso de bagagem	até 300		
		Emergência odontológica	até 1.000		
		Acidente odontológico	até 1.000		
		Perda de embarque	até 300		
		Assistência Legal	até 1.500		
		Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem	Coberto		
6	Kit Viagem	2 camisetas (com estampa do Programa Ganhando o Mundo Diretor)	228 camisetas para 114 participantes		
		1 ecobag com logo do Programa Ganhando o Mundo Diretor.	114 unidades		
		1 squeeze com logo do Programa Ganhando o Mundo Diretor.	114 unidades		
		1 Crachá de identificação e botão com logo do Programa Ganhando o Mundo Diretor.	114 unidades		
7	Representante do intercâmbio no Chile		1		

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 A execução dos serviços deverá se iniciar no prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato, admitindo prorrogações, considerando o § 1º do artigo 26 do RLC – PREDUC.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- a) A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
- b) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- c) O reajuste será concedido mediante simples apostila.
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- e) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

f) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§1º. O Valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos na forma prevista neste contrato, mediante a contraprestação dos serviços e a apresentação da documentação correspondente, mediante atesto do fiscal designado.

§2º. As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do **PREDUC**, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária 4101.12.368.3238469 – Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS, observadas as determinações legais.
- b) O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- c) Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente executados.
- d) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 30 da resolução PREDUC de n.º 006/2023.

6.2 As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da **CONTRATADA**, bem como do termo de referência.

§1º. São obrigações do **PREDUC**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.
- c) Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.
- d) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada.
- f) O PREDUC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§2º. São obrigações da **CONTRATADA**:

- l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, além de fornecer os materiais e equipamentos inerentes à execução do Contrato.
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- o) Utilizar empregados e pessoal habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- q) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição de seus empregados e representantes, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- r) Instruir seus empregados e representantes quanto à necessidade de acatar as normas internas do PREDUC.
- s) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Pelo Presente instrumento, designa-se: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do R.G nº xxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestora e a xxxxxxxxxxxxxxxx portadora do R.G nº xxxxxxxxxxxxxxxx, como Fiscal, da contratação a ser formalizada por meio deste contrato.

8.2 Os designados, declaram expressamente conhecer e estar cientes das atribuições de Gestor e Fiscal, respectivamente, bem como declaram ter conhecimento acerca do objeto e respectiva necessidade ao PREDUC e conhecem os procedimentos a serem adotados no acompanhamento / gestão e fiscalização.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente (art. 32, do RLC - PREDUC):

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato; e
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com o **PREDUC**, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

§1º Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à **CONTRATADA**.

§2º. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

§3º. Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§4º. O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do **PREDUC**, nas hipóteses enumerados no art. 32, do RLC – **PREDUC**;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para o **PREDUC**; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

§1º. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará a sua intenção à outra, por escrito.

§2º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

§3º. A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos do **PREDUC**, em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** declara que:

- I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
- II. não foi condenada por prática de corrupção;
- III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º. A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **PREDUC** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais

despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

§3º. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 O **PREDUC** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§1º. O **PREDUC** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§2º. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao **PREDUC** o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito da **CONTRATADA** ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não serão aceitas subcontratações para o fornecimento dos serviços dispostos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

14.1 A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 27 da Resolução **PREDUC** de nº 06/2023, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 10, deste contrato.

14.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:

14.5 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6 Prejuízos diretos e indiretos causados a **CONTRATANTE** decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.7 Multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;

14.8 Despesas decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

14.9 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observado a legislação que rege a matéria.

14.10 A modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.11 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcial em decorrência de pagamento de qualquer obrigação descumprida, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição do valor correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*